

11.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

18 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Rectificação n.º 739/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4006/2005 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2005, referente ao concurso interno geral para provimento de dois lugares de assistente de otorrinolaringologia, rectifica-se que onde se lê «11 — [...] Vogais suplentes: [...] Dr. Vítor Manuel Semedo de Sousa» deve ler-se «11 — [...] Vogais suplentes: [...] Dr. Vítor Antunes Semedo de Sousa».

19 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 4678/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 200436 — assistente de obstetrícia.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por autorização do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 18 de Outubro de 2004 e dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 17 de Março de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de âmbito institucional para o preenchimento de três lugares de assistente de obstetrícia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital divulgado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2.1 — Os candidatos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital da Universidade de Coimbra mas também em outras instituições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março) bem como que o regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

- Possuir vínculo à Administração Pública e grau de assistente ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

3.3 — São exigências particulares técnico-profissionais dos lugares a prover a competência reconhecida no âmbito da área profissional de obstetrícia e em particular nos cuidados especiais em medicina materno-fetal, nomeadamente medicina fetal/diagnóstico pré-natal, patologia do desenvolvimento, ecografia fetal, fluxometria/doppler fetal e placentária, cuidados diferenciados em hipertensão arterial e pré-eclâmpsia grave, cuidados materno-fetais na área de infecção, experiência em actividades clínicas ligadas à medicina da reprodução.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais,

durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

(Nome) ..., natural de ..., nascido(a) em ... de ... de ... e residente em ... código postal ... - ..., a exercer funções de ... no serviço de ..., instituição ..., com o número mecanográfico ..., vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 200436 para assistente de obstetrícia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Anexo:

Documento do grau de assistente;
Documento do vínculo;
Documento da Ordem dos Médicos;
Cinco exemplares do currículo (se for caso disso).

Pede deferimento.

(Data.)
(Assinatura.)

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo.
- Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- Cinco exemplares do currículo (os exemplares do currículo podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a não apresentação dentro deste prazo a exclusão do concurso).

Nota. — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) aquando da entrega do requerimento de admissão implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação — no caso de candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4.4, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

7 — Método de selecção — avaliação curricular (n.º 26 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro).

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Agostinho de Almeida Santos, director do departamento de medicina materno-fetal, genética e reprodução humana dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr.ª Annette Felicidade D'Almeida Cravo, directora de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr.ª Maria Clara Gonçalves Morais Rodrigues, assistente graduada dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Augusto Alfredo Regedor Marques, assistente graduado dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr.ª Etelvina Morais Ferreira Fonseca, assistente graduada dos Hospitais da Universidade de Coimbra.